



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Eletrônico nº 2025-162

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para atendimento das demandas das Secretarias Municipais

Versão: 3.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a aquisição, mediante REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de construção para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com a demanda e finalidade de cada Pasta demandante.

A aquisição de materiais de construção se justifica em razão da necessidade rotineira de conservação e reparação dos prédios públicos municipais, escolas da rede de ensino do Município, postos de saúde e demais unidades de saúde, entre outros espaços vinculados à Administração Municipal. A reparação dos espaços públicos é essencial para garantir a preservação do patrimônio e, principalmente, a segurança dos servidores e cidadãos, evitando acidentes e ofensas à integridade física daqueles que utilizam destes espaços.

Além de garantir a segurança dos espaços públicos, a aquisição de materiais de construção possibilita que a Administração Pública realize melhorias e adaptações em seus mais diversos setores, a fim de garantir plena



acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas e legislações específicas relativas ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

A existência de ata de registro de preços contendo itens de construção e reforma, ainda, possibilita a atuação imediata do Poder Público no atendimento de situações emergenciais que envolvam catástrofes naturais ou ocasionadas por agentes humanos, garantindo a preservação de direitos fundamentais previstos, inclusive, na Constituição Federal, como o acesso a moradia, lazer, trabalho, educação, entre outros.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, será realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE); Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE); Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS); Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT); Secretaria Municipal da Educação (SEMED); Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA); e Gabinete do Prefeito Municipal (GPM).**

No exercício de 2024 foram realizados os seguintes pregões eletrônicos: PE n.º 062/2024, que originou a ata de registro de preços n.º 053/2024 (vencimento em 09/07/2025), PE n.º 064/2024, que originou a ata de registro de preços n.º 054/2024 (vencimento em 12/07/2025) e PE n.º 018/2024, que originou a ata de registro de preços n.º 025/2024 (vencimento em 18/03/2025).

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os códigos: 29220, 3230, 29298, 29186, 29347, 29185, 29213, 29350, 29346, 29345, 10528, 29232, 29193, 29183, 29194, 29312, 29311, 1008, 29310, 29272, 15156, 10892, 29372, 29362, 26628, 29204, 29317, 1145, 25455, 26627, 29202, 26624, 26625, 26641, 29208, 29361, 29360, 29206, 29374, 29299, 29203, 29214, 29320, 29319, 720, 29230, 25453, 29363, 29349, 29369, 29355, 29354, 29353, 29196, 29188, 26644, 29364, 26113, 29192, 29195, 26639, 29205, 29182, 29293, 8808, 29212, 26112, 29221, 686, 29231, 29225, 14088, 29301, 26629, 588, 652, 29318, 29184, 29352, 29227, 10717, 498, 25796, 668, 26633, 25810, 6643, 5529, 26634, 29215, 29218, 29211, 29348, 29351, 29201, 29222, 29216, 29200, 355, 26642, 565, 29356, 2283, 26636, 1810, 16682, 1968, 354, 26631, 395, 29219, 29297, 25447, 29366, 29367, 29357, 29359, 29358, 10988, 29209, 31883, 31882, 31886, 31887, 31889, 28487, 27445, 31904, 31890, 31891, 2000, 27430, 27191, 30372, 29330, 642 e 35006 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de construção possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Os demais requisitos da contratação estarão dispostos no Termo de Referência que instruirá a presente licitação.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

Processos Anteriores	Quantidades Licitadas
PE 062/2024	10 (dez) itens: 1594, 1388, 309, 29217, 25453, 29212, 29356, 354, 31887 e 31891
PE 064/2024	122 (cento e vinte e dois) itens: 29220, 3230, 29298, 29186, 29347, 29185, 29213, 29350, 29346, 29345, 10528, 29232, 29193, 29183, 29194, 29312, 29311, 1008, 29310, 29272, 15156, 10892, 29372, 29362, 26628, 29204, 29317, 1145, 26627, 642, 29202, 26624, 26625, 29208, 29361, 29360, 29206, 29374, 29299, 29203, 29214, 29320, 29319, 720, 29230, 29349, 29369, 29355, 29354, 29353, 29196, 29188, 26644, 29364, 26113, 29192, 29195, 26639, 29205, 29182, 29293, 8808, 26112, 29221, 686, 29231, 29225, 14088, 29301, 588, 652, 29318, 29184, 29352, 29227, 10717, 498, 25796, 668, 26633, 25810, 6643, 5529, 26634, 29215, 29218, 29211, 29348, 29351, 29201, 29216, 29200, 355, 26642, 565, 2283, 26636, 1810, 16682, 1968, 26631, 395, 29219, 29297, 25447, 29366, 29367, 29357, 29359, 29358, 10988, 29209, 31883, 31882,



31886, 28487, 27445, 31904, 31890, 2000, 27430, 31889.

PE 018/2024

01 (hum) item: 33062

Obs.: os itens *Canto interno de PVC, branco, com 6 metros de comprimento, Cumeeira de barro (portuguesa), 20x40 cm, Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm, 033m³, Pedra ardósia 40 x 40, Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5* foram cancelados pelo pregoeiro responsável à época e foram orçados para composição do preço estimado da nova licitação.

Obs.: Os itens *Escada de alumínio 5 degraus, escada multifuncional em alumínio 16 degraus e escada multifuncional em alumínio 12 degraus* não faziam parte de pregões eletrônicos com validade até 12 (doze) meses da data de elaboração deste estudo e foram orçados para composição do preço estimado da nova licitação.

Obs.: O item *Chapa de compensado 1,10 x 2,20, com espessura de 15mm*, foi acrescentado pela comissão responsável pela análise do Plano de Contratações Anual posteriormente à 1.^a versão deste estudo técnico preliminar, motivo pelo qual foi incluso nesta versão. O item foi orçado para composição do preço estimado da nova licitação.

Nova demanda: 137 (cento e trinta e sete) itens;

Vigência da nova ata de registro de preços: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

Obs.: os itens 1594, 1388, 309, 29217 e 33062, por terem ultrapassado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) após pesquisa de preços oficial, serão encaminhados em processo licitatório próprio, aberto com cotas reservadas às micro e pequenas empresas, conforme preconizado pela LC 123/2006.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Ao ser analisada a realidade de mercado, não se vislumbraram alternativas que, de fato, cumprissem o propósito exato do presente certame. A **contratação de terceirizada para prestação de serviços de manutenção e reparação predial** já é utilizada pela Administração Municipal, mas depende da existência dos materiais e insumos adequados para que os serviços possam ser bem prestados. Caso tal contratação incluísse o fornecimento de todos os possíveis materiais de construção e reforma necessários, os valores aumentariam sobremaneira, ferindo os princípios da economicidade e vantajosidade, basilares das contratações públicas.



Além disso, a natureza da contratação (reparação e conservação de imóveis) se mostra imprevisível por diversas oportunidades, com o surgimento de demandas pontuais e urgentes de forma esporádica. Desse modo, manter ativa uma contratação destinada à aquisição dos materiais ora licitados mostra-se desnecessário e descabido frente à realidade do Município, que não conta, atualmente, com local de depósito adequado para grandes quantidades dos referidos itens de construção.

Assim, o registro de preços se mostra mais razoável e vantajoso às necessidades da Administração, atendendo, quando necessário, às demandas dos setores que compõem a Prefeitura Municipal e garantindo a vantajosidade de preços.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de materiais de construção é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 1.149.284,27 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo.

Frisa-se que a planilha original elaborada nestes autos foi revisada após a retirada dos itens mencionados no item 4, que, por ultrapassarem o limite legal estabelecido na LC 123/2006, serão licitados em processo próprio.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal. Cópia digitalizada das atas de registro de preços vão em anexo a este estudo técnico preliminar para melhor conferência. Para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.

Em relação aos itens mencionados nas observações do item 4 deste estudo técnico preliminar - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS, os valores foram calculados mediante pesquisa de preços no sistema *Nota Fiscal Gaúcha* por não constarem em licitação deste Município. As pesquisas de preço vão anexas a este estudo.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP - Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, o registro de preços para aquisição de materiais de construção para atendimento das demandas das Secretarias Municipais para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, indicam-se, como potenciais fornecedores dos itens, as empresas vencedoras dos certames respectivos acima mencionados, conforme Anexo II deste estudo técnico preliminar.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para



a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2025/190 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Descarte inadequado de embalagens plásticas e de outra natureza.	Os servidores que utilizarão dos materiais deverão ser orientados pelos respectivos setores a descartar de forma ambientalmente correta as embalagens plásticas que acompanharem os insumos adquiridos.
Descarte e depósito inadequados de resíduos sólidos da construção civil (RSCC). Tais resíduos possuem baixa capacidade de reciclagem e causam a poluição de áreas extensas do ecossistema.	Devem ser consideradas alternativas ecologicamente viáveis que auxiliem no descarte dos RSCCs oriundos da atuação do Poder Público. Além disso, pode ser considerada a agregação dos referidos resíduos em novas obras como material não estrutural, garantindo, assim, que sejam reutilizados para o seu fim e não poluam o ambiente ao seu redor.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	



Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo - Mat. 39113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZTWL.R2JS.JTDQ.VDOJ

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 02/10/2025 às 11:29:27.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 02/10/2025 às 13:10:08.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 02/10/2025 às 11:26:01.